



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 31, DE 22 DE JULHO DE 2016

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito especial para uso de numerário depositado em conta do Município de Heliódora, para manutenção da farmácia básica.

O município de Heliódora, foi agraciado com verba de transferência do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 20.183,34 (vinte mil, cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). Faz-se necessário a abertura deste crédito especial por excesso de arrecadação, para que o município possa usar tal quantia estipulada acima.



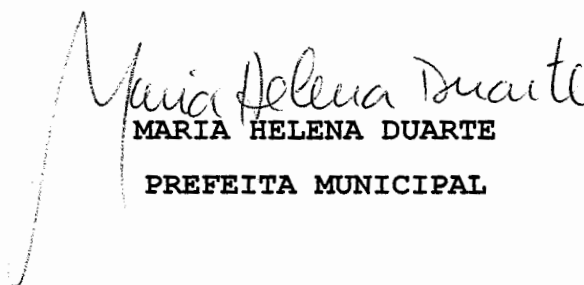
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Com relação à redação do art. 4º temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.


MARIA HELENA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Marcelo de Almeida Euzébio

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°...31..., DE 22 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde - Recurso de Convênio
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade:	2119	Manutenção da Farmácia Básica - Recursos Vinculados
	33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 20.183,34

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de transferência direta da Estado de Minas Gerais, Componente Básico de Assistência Farmacêutica - CBAF, devidamente depositado na conta corrente 12769-8, Agência 4063-0 - Banco do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3°. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão da Atividade 2119 - Manutenção da Farmácia Básica - Recursos Vinculados

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 22 de julho de 2016.

Maria Helena Duarte

MARIA HELENA DUARTE

PREFEITA MUNICIPAL

Marino Boreli

Contador

